

# Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0131/93-0

Dispõe sobre a destinação de animais apreendidos pela Prefeitura do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Os animais apreendidos pelo setor competente do Município de São Paulo serão doados aos Instituto Butantã e Instituto Adolfo Lutz para pesquisas.

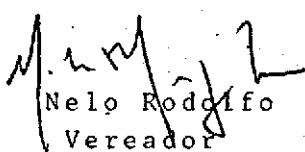
Art.2º - Os animais apreendidos deverão ser reclamados pelos respectivos donos até 5 (cinco) dias da data da apreensão.

Art.3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art.4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 março de 1993.

  
Nelo Rodolfo  
Vereador



# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

---

A democracia brasileira tem uma dívida para com o grande tribuno do Movimento Revolucionário de 32, Ibrahim Nobre. Poeta, um dos maiores oradores que o país já teve, levantou São Paulo contra a tirania de Getúlio Vargas.

Combatente de primeira linha, ganhou uma estátua cinquenta anos depois, no Parque do Ibirapuera, em frente ao Mausoléu dos Heróis de 32.